EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO

PLANO DE GOVERNANÇA DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

2026

Reitor	Prof. Dr. Victor de Barros Deantoni
Vice-Reitor	Prof. Dr. Ricardo Luís de Freitas
Pró-Reitora de Graduação	Profª. Dra. Alessandra Borin
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão	Profª. Dra. Carla Cristina Enes Gomes
Pró-Reitor de Educação Continuada	Prof. Dr. Luis Arlindo Feriani Filho
Pró-Reitor de Inovação	Prof. Dr. Eduard Prancic
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas e Serviços Compartilhados	Prof. Dr. Marcos Carneiro da Silva

Elaboração: Equipe PROPPE - Gerência de Extensão

Campinas, 23 de novembro de 2026

Sumário

1 DIRETRIZES CONCEITUAIS E PRINCÍPIOS ORIENTADORES DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA 3
1.1 Princípios Orientadores 3
1.2 Delimitações da Extensão Universitária 4
1.3 Definição de Atividade de Extensão Universitária (AEU 4
1.4 Atividades que não se caracterizam como AEU 5

2. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA 5
2.1Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão (PROPPE 5
2.2 Programas Institucionais de Extensão (PIE) 5
2.3 Planos de Trabalho de Extensão 7
2.4 Hubs de Interação Social (HIS) 7
2.5 Projetos de Curricularização da Extensão 8

3.RESPONSABILIDADES 8
3.1 Competência da PROPPE 8
3.2 Competência das Unidades Acadêmicas que desenvolvem atividades extensionistas 8

4.CONTROLE 9

REFERÊNCIAS 9

ANEXOS 11
Anexo I – Organograma 11
Anexo II – Fluxo de trabalho da Extensão Institucional 12

1 DIRETRIZES CONCEITUAIS E PRINCÍPIOS ORIENTADORES DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

Este documento, elaborado em atendimento ao CI GR nº. 108/26, estabelece o **Plano de Governança da Extensão Universitária da PUC-Campinas.** Visa estruturar a tomada de decisão institucional, a transparência e a regulação das atividades extensionistas da Universidade, observadas as disposições da Constituição Federal, da Lei nº 9.394/1996, da Lei nº 12.881/2013, da Resolução CNE/CES nº 7/2018 e dos normativos institucionais aplicáveis, cuja coordenação institucional compete à **Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão (PROPPE).**

1.1 Princípios Orientadores

Atividade-fim da universidade, indissociavelmente articulada à Pesquisa e ao Ensino, a **Extensão compreende** diversas ações e práticas educativas, culturais, científicas e tecnológicas, que visam disseminar conhecimentos, estimular a pesquisa e qualificar o ensino. Nos termos do art. 68, caput e parágrafo único, do Estatuto da PUC-Campinas, a Extensão universitária-"abrange cursos, atividades e serviços realizados por iniciativa da Universidade ou por solicitação de entidades interessadas".

São pilares deste Plano de Governança os preceitos orientadores da Educação Católica, a Política Nacional de Extensão Universitária e o Referencial para a Construção da Política Nacional de Extensão nas Instituições Comunitárias de Educação Superior (IES). Em relação aos preceitos orientadores da Educação Católica, a Carta Apostólica "Traçar Novos Mapas de Esperança", do Papa Leão XIV, destaca que a educação "não é uma atividade acessória, mas constitui a própria trama da evangelização: é a forma concreta pela qual o Evangelho se torna gesto educativo, relação, cultura" (Preâmbulo, item 1.1), revelando seu papel essencial na formação humana e cristã. Ademais, o documento dispõe que a formação cristã deve contemplar a pessoa em sua integralidade, abrangendo as dimensões espiritual, intelectual, afetiva, social e corporal, e ressalta que a educação não deve ser aferida apenas por critérios de eficiência, mas, sobretudo, por sua capacidade de promover a dignidade humana, a justiça e o compromisso com o bem comum (item 4.2). Tais diretrizes encontram-se em plena consonância com a missão extensionista da Universidade, orientada à formação integral do sujeito, à produção e disseminação do conhecimento e à transformação social pautada pelos valores da educação católica.

Encontram-se também subsídios na Política Nacional de Extensão Universitária (FORPROEX), documento que constitui relevante referencial teórico, conceitual e metodológico para o desenvolvimento das atividades extensionistas nas IES. Nesse documento, estabelece-se que

> a Extensão Universitária, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, é um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre Universidade e outros setores da sociedade (FORPROEX, 2012, p. 28).

Em janeiro de 2026, foram também publicados o Decreto nº. 12.817, de 19 de janeiro de 2026, e a Portaria MEC nº 71 de 23 de janeiro de 2026, que disciplinam os procedimentos de qualificação, renovação e monitoramento das Instituições Comunitárias de Educação Superior (ICES). Os referidos normativos indicam que, além da organização jurídica, é necessário comprovar a identidade institucional de ICES a partir da avaliação e de métricas que evidenciem a inserção territorial e o comprometimento da universidade com a transformação social. Para tanto, a ICES deve estar constituída pelo território em que se insere e no qual deve atuar **permanentemente**, **com vínculos de longa duração**, por intermédio de atividades que sejam articuladas de modo a **promover mudanças estruturais no território**. Isso implica fomentar ações extensionistas contínuas, que legitimem o papel de ICES.

Nesse sentido, é necessário estabelecer modelos avaliativos que permitam registrar a existência de ações extensionistas marcadas por relações sociais e vínculos de longo prazo com as comunidades, o impacto dessas ações na formação acadêmica dos estudantes e, também, os impactos sociais.

1.2 Delimitações da Extensão Universitária

Definição operacional da Atividade de Extensão Universitária (AEU).

1.3 Definição de Atividade de Extensão Universitária (AEU

Para os fins deste Plano, configura-se como Atividade de Extensão Universitária (AEU) aquela que reúna, cumulativamente:

- diálogo e reciprocidade verificáveis entre a Universidade e a comunidade externa;
- objetivos formativos definidos na trajetória acadêmica do estudante;
- potencial de impacto social no território em que a Universidade está inserida e
- indicadores de acompanhamento compatíveis com a natureza da atividade.

A ausência de qualquer desses requisitos descaracteriza a Atividade de Extensão Universitária (AEU) para fins de registro, cômputo curricular e prestação de contas institucional.

1.4 Atividades que não se caracterizam como AEU

- atividades unidirecionais, sem retorno formativo para a Universidade;
- estágios supervisionados que não apresentem impacto social direto e verificável;
- ações assistencialistas desprovidas de contrapartida formativa discente;
- consultorias prestadas a empresas sem benefício ou participação comunitária;
- eventos acadêmicos fechados (workshops, simpósios, exposições e congêneres) sem abertura à comunidade externa e sem contribuição social efetiva;
- visitas técnicas e treinamentos internos restritos ao corpo funcional da Universidade.

Note-se que uma prestação de serviços, evento ou visita técnica poderá apresentar natureza extensionista se atender aos requisitos materiais estabelecidos pela legislação e pela política institucional.

2. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

2.1 Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão (PROPPE)

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (PROPPE), na condição de Unidade de Regulação e de Fomento, é o órgão competente para planejar, articular, fomentar e acompanhar todas as AEU nos termos do art. 22 do Estatuto da PUC-Campinas, competindo-lhe, no âmbito de suas atribuições e observadas as competências das demais instâncias institucionais, propor diretrizes, coordenar os processos extensionistas e acompanhar seus resultados.

Toda atividade extensionista institucionalizada estará sujeita ao acompanhamento e à supervisão da PROPPE, nos termos das normas institucionais aplicáveis.

2.2 Programas Institucionais de Extensão (PIE)

Os Programas Institucionais de Extensão **(**PIE) constituem os eixos temáticos estruturantes que orientam, organizam e articulam as Atividades de Extensão Universitária (AEU) da Universidade, alinhadas à missão institucional, ao seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e as diretrizes estratégicas estabelecidas pela Reitoria. Os PIE são eixos

institucionais agregadores que também possibilitam o desenvolvimento de ações interdisciplinares ou vinculadas a mais de uma área temática.

Toda AEU institucionalizada, bem como todo Plano de Trabalho de Extensão deverá estar obrigatoriamente vinculado a um dos PIE vigentes, de forma a assegurar a coerência temática, o alinhamento estratégico e a mensuração de seus impactos acadêmicos e sociais

Compete à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão (PROPPE) instituir, revisar, atualizar, consolidar, gerir e divulgar os PIE, observadas as prioridades institucionais, as demandas sociais identificadas nos territórios de atuação e os referenciais normativos aplicáveis à Extensão Universitária.

São vigentes os seguintes Programas Institucionais de Extensão (PIE):

- **PIE I - Educação, Comunicação e Cultura:** compreende Atividades de Extensão Universitária (AEU) voltadas à educação formal e não-formal, incluindo alfabetização, letramentos e educação digital; às manifestações artísticas, musicais, literárias e teatrais; à identificação, ao registro, à recuperação e à manutenção de acervos culturais, audiovisuais e fotográficos (entre outros) das comunidades parceiras; à conscientização midiática e à sensibilização acerca dos sistemas discursivos e, também, de produção e circulação da informação e similares.
- **PIE II - Direitos Humanos e Justiça:** compreende AEU destinadas à promoção da cidadania, do resgate da dignidade humana e do acolhimento de populações vulnerabilizadas; mapeamento dos territórios; participação em políticas públicas; à prestação de assessorias jurídicas e ações de apoio à justiça em situações de violência de raça, gênero, etarismo e similares.
- **PIE III - Saúde e Meio Ambiente:** compreende AEU dedicadas ao bem-estar físico, mental, emocional e espiritual das pessoas inseridas nas comunidades, especialmente das populações em situação de vulnerabilidade; à saúde coletiva e individual; às fragilidades e potencialidades para a sustentabilidade; às questões relativas à saúde ambiental e climáticas e similares.
- **PIE IV - Tecnologia, Trabalho e Produção:** compreende AEU voltadas à inclusão e à capacitação digital, profissional e tecnológica; à promoção da indústria criativa; à inclusão social pelo trabalho; à inserção e à manutenção das pessoas das comunidades/territórios/parceiros no mercado de trabalho; à inclusão e ao acesso a diferentes tipos de produção; à capacitação para o desenvolvimento de projetos e produtos, e similares.

2.3 Planos de Trabalho de Extensão

Os Planos de Trabalho de Extensão constituem o instrumento formal de planejamento das Atividades de Extensão Universitária (AEU) e poderão ser elaborados exclusivamente por docentes que integram o quadro da Universidade, em atendimento à Edital específico publicado pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão (PROPPE).

Todo Plano de Trabalho de Extensão deverá estar obrigatoriamente vinculado a **um** dos Programas Institucionais de Extensão (PIE) vigentes, observadas as diretrizes institucionais e os objetivos estratégicos da Universidade.

A seleção dos Planos de Trabalho de Extensão será realizada por Banca de Avaliação nomeada pela PROPPE para cada processo seletivo, observados os critérios estabelecidos no respectivo Edital e está sujeita ao número de vagas autorizado para o período, respeitando-se o mérito das propostas.

Compete à PROPPE, conduzir o processo de seleção, consolidar o resultado da avaliação e encaminhá-lo à Reitoria para deliberação, observados a ordem de classificação e os critérios institucionais previamente divulgados.

A apresentação, seleção, execução, acompanhamento e avaliação dos Planos de Trabalho de Extensão são regulamentados por Resolução Normativa própria e pelos respectivos Instrumentos Normativos Específicos.

2.4 Hubs de Interação Social (HIS)

Os Hubs de Interação Social (HIS) constituem **espaços** destinados à conexão e à convergência das Atividades de Extensão Universitária (AEU). Alinhados aos Programas Institucionais de Extensão (PIE), os HIS têm por finalidade **prospectar, identificar e comunicar** à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão (PROPPE) demandas sociais advindas do diálogo estabelecido entre Universidade e os parceiros (públicos e privados), a comunidade local/regional, organizações da sociedade civil (OSC) etc. Os HIS devem atuar como instâncias de articulação e prospecção, não como unidades autônomas para celebrar parcerias ou assumir obrigações institucionais.

Compete aos Hubs de Interação Social:

- identificar e comunicar à PROPPE demandas sociais advindas do diálogo com parceiros externos;
- abrigar Planos de Trabalho de Extensão aprovados, Projetos de Curricularização da Extensão e serviços de extensão devidamente autorizados;
- atuar em conformidade com as diretrizes anuais estabelecidas pela PROPPE.

2.5 Projetos de Curricularização da Extensão

Os Projetos de Curricularização da Extensão constituem atividades acadêmicas vinculadas aos cursos de graduação e são operacionalizados pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) em alinhamento obrigatório aos Programas Institucionais de Extensão (PIE). Tais projetos observam as diretrizes estabelecidas pela Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018, que dispõe sobre as atividades de extensão na educação superior brasileira e regulamenta sua inserção nos currículos dos cursos de graduação.

O registro, monitoramento e acompanhamento dessas atividades ocorrerão por meio de sistema próprio, devendo, sempre que possível, ser promovida sua integração com os de Planos de Trabalho de Extensão vigentes, de modo a favorecer a articulação das ações extensionistas desenvolvidas pela Universidade.

3. RESPONSABILIDADES

3.1 Competência da PROPPE

- Publicar e gerir editais de Planos de Trabalho de Extensão;
- Nomear bancas dos processos seletivos de Planos de Trabalho de Extensão;
- Avaliar e deliberar sobre as ações dos Hubs de Interação Social (HIS);
- Centralizar o registro e a divulgação das Atividades de Extensão Universitária (AEU);
- Gerir a plataforma institucional destinada ao monitoramento e à prestação de contas dos Planos de Trabalho de Extensão.

3.2 Competência das Unidades Acadêmicas que desenvolvem atividades extensionistas

- Comunicar formalmente à PROPPE as atividades extensionistas desenvolvidas, ainda que não estejam sob sua supervisão direta;
- Alinhar essas atividades aos Programas Institucionais de Extensão (PIE);
- Abster-se de firmar compromissos ou estabelecer parcerias extensionistas com agentes externos sem prévia aprovação da PROPPE.

4. CONTROLE

A governança da Extensão requer mecanismos permanentes de controle, monitoramento e prestação de contas, inclusive para a demonstração do cumprimento dos requisitos inerentes à qualificação da Universidade como Instituição Comunitária de Educação Superior, nos termos da Lei nº 12.881/2013, do Decreto nº 12.817/2026 e da Portaria MEC nº 71/2026.

Para tanto, este Plano estabelece:

- a adoção de sistema informatizado como plataforma única e obrigatória para envio, aprovação, monitoramento, avaliação e geração de métricas de todas as ações extensionistas institucionalizadas, a ser implementado;
- a reformulação da página institucional da Extensão, com a centralização, em ambiente público e de acesso permanente, do portfólio atualizado de programas, projetos, eventos e resultados extensionistas;
- a alimentação obrigatória do PROAVI (Programa de Autoavaliação Institucional) com dados das ações extensionistas, possibilitando avaliação sistemática de seu impacto acadêmico, social e territorial;
- a realização de fóruns dialógicos entre docentes extensionistas e pesquisadores, com periodicidade mínima semestral, a partir do segundo semestre de 2026;
- a realização de fóruns dialógicos entre docentes extensionistas, gestores e representantes da comunidade externa sempre que possível e desejável;
- a produção periódica de relatórios institucionais de impacto da Extensão, destinados a subsidiar os processos de autoavaliação, prestação de contas e renovação da qualificação como ICES.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

BRASIL. Lei nº 12.881, de 12 de novembro de 2013. Dispõe sobre a definição, qualificação, prerrogativas e finalidades das Instituições Comunitárias de Educação Superior (ICES).

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018. Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regulamenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014.

SANTA Sé. Carta apostólica "Traçar novos mapas de Esperança" do Papa Leão XIV, 2025. Disponível em: https://www.vatican.va/content/leo-xiv/pt/apost_letters/documents/20251027-disegnare-nuove-mappe.html. Acesso em: 23 abr. 2026.

FELIPPE, W. C. et al. **Extensão nas Instituições Comunitárias de Ensino Superio**r. Referenciais para.... Itajaí: Univale, 2013.

FORPROEX. **Política Nacional de Extensão Universitária**. Manaus: Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras, 2012. Disponível em:

https://proex.ufsc.br/files/2016/04/Pol%C3%ADtica-Nacional-de-Extens%C3%A3o-Universit%C3%A1ria-e-book.pdf. Acesso em: 23 abr. 2026.

NOGUEIRA, M. D. P. (Org.) **Extensão Universitária: diretrizes conceituais e políticas.** Belo Horizonte: PROEX/UFMG; O Fórum, 2000.

PUC-Campinas. **Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).** 2021-2025. Disponível em: https://www.puc-campinas.edu.br/quem-somos/#estatutos. Acesso em: 23 abr. 2026.

PUC-Campinas. **PDI 2021-2025 – Aditamento de dezembro de 2024.** Disponível em: https://www.puc-campinas.edu.br/quem-somos/#estatutos. Acesso em: 23 abr. 2026.

ANEXOS

Anexo I – Organograma



Anexo II – Fluxo de trabalho da Extensão Institucional

